



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 20 de Outubro de 2021 • Ano V • Nº 1336

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Decreto Nº 221/2021, de 20 de outubro de 2021 - Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Planalto e dá outras providências.
- Portaria Nº 050/2021, de 20 de outubro de 2021 - Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 012-05/2020 - Tomada de Preços Nº 003/2020. - Master Serviços Técnicos LTDA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9RLRHUXM6JMUMKM9TF3VQQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinete@planalto.ba.gov.br

DECRETO Nº 221/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Planalto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Planalto, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2021, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 26 de novembro de 2021, no Centro Missionário Santa Rita de Cássia, localizado na Avenida John Kennedy, Planalto/BA.

Art. 3º - O tema Central da Conferência Municipal de Saúde será **“O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã”**, com os seguintes eixos: **I - Atenção Primária em Saúde e Assistência Farmacêutica; II - Atenção Especializada e Saúde Mental; III - Vigilância em Saúde; VI - Controle Social, Financiamento e Educação permanente.**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinete@planalto.ba.gov.br**

consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabineteprefeitoplanalto@gmail.com

PORTARIA Nº 050/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e para os devidos fins de direito;

Considerando, a importância do servidor público municipal para a comunidade Planaltense;

Considerando, que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, é feriado nacional, por conta do Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/1949;

Considerando, a proximidade temporal destas duas datas;

Considerando, sobretudo, o interesse público envolvido na questão, no sentido de que sejam reduzidos os custos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, para os servidores da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, com suspensão do expediente nas respectivas repartições.

Art. 2º. Serviços essenciais deverão ser mantidos, e a execução de outros ficará a critério dos Secretários Municipais, que decidirão sobre cada caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-05/2020

Tomada de Preços nº 003/2020. Contrato administrativo nº 012-5/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Planalto (BA). Primeiro termo de apostilamento que entre si celebram o Município de Planalto (BA) e a empresa Master Serviços Técnicos Ltda., para inclusão de obrigação contratual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto Bahia, **CNPJ nº 13.858.907/0001-38**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, maior, casado, RG nº 05659584-02, CPF nº 886.196.725-68, residente na Rua da Saúde, 50, Planalto (BA), CEP 45190-000.

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.890.902/0001-00, com sede na Rua Walnier Bagano, nº 21-A, Centro, Morro do Chapéu (BA), CEP 44850-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Cleossandro Oliveira Amorim Barreto**, RG nº 94639302-8, CPF nº 002.791.195-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo apostilar o contrato administrativo nº 012-5/2020, acrescentando à cláusula quarta a seguinte obrigação, com fundamento na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 43 e 56:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

...

4.1.31. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Planalto (BA), 20 de outubro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024